



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**

JUSTIFICATIVA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATO Nº: 646/2021

CONTRATADA: TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI/EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 35 BEBEDOURO DE 50LT POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202101409-5, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA.

O contrato 646/2021, firmado com a empresa TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, necessita ser aditivado pelo prazo de mais 07 (sete) meses. O mesmo terá sua vigência expirada em 08/05/2022, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a contratação do gerenciamento e a disponibilização do repasse através do termo de compromisso para efetivação do pagamento do fornecedor. A Secretaria de Municipal de Governo e Gestão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido de justificar a prorrogação atinente à prorrogação do prazo do contrato nº 646/2021, oriundo do processo licitatório nº.177/2021, na modalidade pregão eletrônico nº 072/2021, para contratação de empresa para aquisição de 35 bebedouro de 50LT, por meio do termo de compromisso nº 202101409-5, em atendimento ao município de Redenção/PA, firmado com a empresa TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.679.989/0001-50, estabelecida na Travessa Angustura, nº 2813, bairro do Marco, Belém/PA.

O Contrato é procedente do Termo de Compromisso nº 2021011409-5 com o Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE. Todavia o valor de transferência do repasse para cumprimento das ações financiadas no plano de ações articuladas -PAR, ainda não foi transferida para a efetivação do pagamento da iniciativa, no caso, aquisição de 35 bebedouro de 50 litros, ofertados as escolas de ensino fundamental. Ressalta-se, ainda que, os produtos objetos do contrato já foram entregues, sendo de suma importância para a comunidade, fazendo com que a não realização do mesmo, pudesse acarretar prejuízos para a Administração Pública Municipal.

Deste modo, cabe ressaltar que esta secretaria tem ciência que as prorrogações contratuais somente podem ocorrer na hipótese de prestação de serviço contínuo, nos termos do artigo nº 57 da Lei nº. 8.666/93, aos contratos de fornecimento, que via de regra se sujeitam ao crédito orçamentário, conforme prevê o caput do mesmo dispositivo, conforme descritos abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-[...];

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

Contudo, o contrato de fornecimento em questão requer a devida prorrogação, sob pena de prejudicar a execução dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, deixando assim a população desassistida, por se tratar de aquisição de bebedouros para serem ofertados aos alunos nas escolas municipais. Desta feita, levando em



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

conta a situação fática vivenciada, se faz necessária à prorrogação do contrato em tela, destacando-se que serão mantidas as mesmas condições estabelecidas e firmadas no contrato explicitado.

Em face ao exposto, ante o caráter de continuidade do fornecimento em comento, aliado ao interesse desta Administração Pública e da vantajosidade da prorrogação em questão, resta justificada a prorrogação do Contrato nº. 646/2021, firmando com a empresa TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.679.989/0001-50. Sendo a referida prorrogação contratual em decorrência do prazo da vigência do contrato findar no próximo dia 08 de maio de 2022.

Em síntese, justificamos que o atraso na execução do projeto acarretou a necessidade de prorrogar a vigência do contrato firmado, por mais 07 (sete) meses de 08/05/2022 a 09/12/2022, sob pena de inviabilizar a continuidade do projeto firmado no Termo de Compromisso nº 2021011409-5, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE.

Remeta-se à Controladoria Interna para análise da conformidade e a Procuradoria Geral do Município-PGM para formulação de parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da prorrogação em questão.

Redenção-PA, 08 de abril de 2022.


MANOEL SOBRINHO DE SOUSA MARINHO.
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Decreto municipal nº 003/2021